



---

LEI Nº 2.537, DE 04 DE JULHO DE 2022.

**“ALTERA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS  
CRIADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.022 DE  
14 DE NOVEMBRO DE 2017.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, **FAZ SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** A presente lei tem por finalidade, alterar a remuneração dos CARGOS CRIADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.022 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

**Art. 2º.** O valor da remuneração do cargo comissionado **SUPERVISOR (A) (CRIANÇA FELIZ)**, passar a ser R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

**Art. 3º.** O valor da remuneração do cargo comissionado **VISITADOR (A) (CRIANÇA FELIZ)**, passar a ser R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 04 de julho de 2022.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

**Delzira de Araújo Campos**  
Secretária Municipal de Assistência Social